

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2019

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura especializada, para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares de Engenharia necessários para a construção da nova sede administrativa da autarquia DEMSUR

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Tomada de Preços nº 001/2019 o seguinte esclarecimento:

Questionamentos:

1) Peça esclarecimentos sobre a qualificação técnica, descrita no item 6.4.1.4, onde consta:

"Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura, na data prevista para entrega da proposta, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, sendo considerados de maior relevância as seguintes parcelas do objeto:

a) Arquitetura – Arquiteto com acervo técnico de projetos arquitetônicos de edificações com no mínimo 1.500m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

b) Engenharia Civil - Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com no mínimo, 1.500m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;

c) Engenharia Elétrica: Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalação de rede lógica de edificações com, no mínimo, 1.500 m² de área construída com complexidade semelhante à desde objeto; "

Assim, é solicitado 1 (um) ARQUITETO; 1 (um) ENGENHEIRO CIVIL e 1 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ELETRÔNICO com ao menos 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), para cada um dos itens acima citados, expedidas pelo respectivo Conselho.

Entretanto, segundo disposições do Art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que discriminam as atribuições, atividades e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas e também a Resolução CAU/BR Nº21, de 5 de abril de 2012, um ARQUITETO e URBANISTA, pode comprovar experiência, do exigido neste EDITAL, da seguinte forma:

- Exigência do Edital: "**cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias**",
 - **pode ser executado por um ARQUITETO E URBANISTA, conforme atividades do CAU do grupo nº "1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIIS" e "1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais"**;

- Exigência do Edital: "**projetos de instalações elétricas e projetos de instalação de rede lógica de edificações**",
 - **pode ser executado por um ARQUITETO E URBANISTA, conforme atividade do CAU nº "1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão" e "1.5.11 - Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios"**

Com isso, gostaríamos da seguinte confirmação.

Já que há Lei que permite a execução de tais serviços por um arquiteto e urbanista.

Se um ARQUITETO e URBANISTA for detentor de CAT emitida pelo CAU, conforme itens de atividades do CAU supracitadas, e apresentá-las no CERTAME, este atenderá o exigido no Edital em relação às QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS?

Esclarecimentos:

1) Conforme resposta do Setor Técnico do DEMSUR: Sim. Desde que tal profissional comprove Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que atenda a todos os requisitos contidos no item 6.4.1.4 do referido edital.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 23 do Edital Convocatório.

Muriae, 15 de Fevereiro de 2019

Renato Bernardes da Silva
Presidente CPL